

*** **

DECRETO Nº28.626, de 08 de fevereiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 13.301, de 29 de abril de 2003, que cria o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), bem como o disposto na Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Este Decreto disciplina a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece).

Art.2º O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) tem por finalidade elaborar estudos, pesquisas e informações e formular diretrizes e estratégias destinadas a subsidiar as ações de governo no âmbito das políticas públicas e do desenvolvimento econômico, aglutinando competências técnicas especializadas voltadas para todos os setores da economia cearense. Constituem objetivos fundamentais do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece):

I – fortalecer a competitividade da economia cearense, melhorando sua renda e sua capacidade arrecadadora;

II - produzir, analisar e disponibilizar informações e estatísticas socio-econômicas do Estado, entre outras, na forma prevista no Anexo I da Lei 13.301, de 14 de abril de 2003;

III - elaborar estudos conjunturais, setoriais, diagnósticos e pesquisas;

IV - manter intercâmbios e parcerias, celebrar acordos e convênios com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

V - assessorar o Governo Estadual no acompanhamento e desenvolvimento das políticas setoriais;

VI - assessorar a Assembléia Legislativa no que se refere à emancipação dos municípios, conforme Lei Complementar nº1, de 5 de novembro de 1991

Art.3º Compete ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE):

I - prestar consultoria técnica a outros órgãos e entidades da administração estadual, dos municípios e da iniciativa privada;

II - contratar com órgãos e entidades públicas ou privadas serviços técnicos e estudos quando for necessário para auxiliar as atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

III - elaborar a sua proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Estado;

IV - admitir pessoal, mediante concurso público;

V - expedir resoluções e instruções nos limites de sua competência;

VI - nomear pessoal para cargos de provimento em comissão;

VII - estabelecer parcerias e convênios de cooperação técnica com instituições nacionais e internacionais;

VIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

Parágrafo único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, partir da publicação deste Decreto.

Art.4º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) é a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretoria Geral

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2. Diretoria de Estudos Econômicos

3. Diretoria de Estudos Sociais

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Gerência de Suporte Administrativo - Financeiro

5. Gerência de Estatística, Geografia e Informações

Art.5º. Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) são os constantes do Anexo I deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstos.

Art.6º. Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) indicados no Anexo II deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.5º DO DECRETO Nº28.626, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)

SITUAÇÃO ATUAL

SÍMBOLO	QUANTIDADE
IPECE I	1
IPECE II	2
IPECE III	5
IPECE IV	2
TOTAL	10

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA DO INSTITUTO DE
PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ
(IPECE)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	IPECE I	1
Diretor	IPECE II	2
Analista de Políticas Públicas	IPECE III	5
Gerente	IPECE IV	2
TOTAL		10

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.6º DO DECRETO Nº28.626, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
EXTINTOS
DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA
DO CEARÁ (IPECE)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor	IPECE II	01
Analista de Políticas Públicas	IPECE III	02
TOTAL		03

*** **